EDITAL
Ordem processual nº 0068/2025
Órgão interessado Prefeitura de Turiuba/SP
Modalidade: Chamada Pública nº 002/2025
Regime de Execução: Entrega parcelada.
Dia e hora para credenciamento e entrega dos envelopes: até às 08:00h do dia 30.09.2025.
Dia e hora para abertura dos envelopes: 30.09.2025 às 08:00 hrs.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA: Assegurar que o processo de aquisição de produtos da agricultura familiar seja realizado de forma aberta, justa e transparente, combate à corrupção e irregularidades, garantindo que todos os interessados tenham oportunidades iguais de participação, atendendo a legislação vigente: Lei nº11.947 de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/07/2013, Resolução nº06 do FNDE de 08/05/2020 e suas alterações, Resolução GGALIMENTA nº 3 de 14 de julho de 2022, Lei 14.660 de 23/08/2023 e Lei 14.133/2021.

A **Prefeitura de Turiuba/SP,** por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, telefone (018)36961203, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Turiuba-SP, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, CEP15.280-000.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R$ 25.335,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais);**

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Turiuba-SP, para o exercício financeiro de 2025, provenientes do FNDE/PNAE.

Ficha 138-4. Classificação da Despesa 02.05.05 - Educação Básica Complementar. 339030.00.7 - Material de Consumo. 12.368.024.065. Manutenção da Unidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os proponentes deverão apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025 **Processo N. 068/2025** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **Fornecedor Individual: nome e CPF;** ou **Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;** ou **Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.** **Telefone, E-mail, Endereço**

4.2 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.2.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI.**

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.2.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;

V- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV.**

4.2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade SOCIAL E AO Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- cópia do estatuto e ata de possa da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV;**

VII- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperado/ associados, conforme **Anexo V;**

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI.**

5. PROJETO DE VENDA / PROPSOTA

5.1 Os proponentes deverão apresentar **PROJETO DE VENDA / PROPOSTA** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025
Processo N. 068/2025
PROJETO DE VENDA / PROPOSTA
Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

5.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020.

5.3. O preço de aquisição será aquele indicado no **Anexo II** – Termo de Referência, o qual se refere ao preço médio pesquisado em mercados.

5.4. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.5. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES):**

a) RG (Carteira de Identidade) *do representante*;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 Após o encerramento do prazo para credenciamento e entrega dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, o agente de contratação, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, rubricará e procederá a abertura do **Envelope – Projeto de Venda / Proposta**, para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas que atendam às exigências do edital;

6.3 Encerrada a etapa de análise do Projeto de Venda e Proposta, o(a) agente de contratação(a) procederá a abertura do **Envelope – Documento de Habilitação,** dos produtores com propostas classificadas, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 (três) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

7.3. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção, conforme art.35, § 3º, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020:

I –Fornecedores locais do município;

II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV –Fornecedores do Estado; e

V – Fornecedores do País;

7.4. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

7.5. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

7.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme art.35, § 4º, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020:

I – os **assentamentos de reforma agrária**, as **comunidades tradicionais indígenas** as **comunidades quilombolas**, e os **grupos formais e informais de mulheres**, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a **composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados** das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas** no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF. Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e CAF.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados**, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de **persistência de empate, deve ser realizado sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos

dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.3 caput e incisos.

7.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS

8.1 A entrega dos gêneros será efetuada na Cozinha Piloto do Município de Turiúba-SP, o horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 7h30min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min, de segunda a sexta-feira;

8.2 No momento da entrega os fornecedores deverão apresentar pedido de compra encaminhado pela Prefeitura de Turiúba que os identifiquem e registrem os itens e quantidades e aguardar a conferência de quantidade e qualidade dos produtos, sob possibilidade de não aceitação;

8.3 A entrega será solicitada com 10 (dez) dias de antecedência, conforme a necessidade do departamento interessado através da emissão da Ordem de Compra, com datas pré-determinadas de entrega;

8.4 Os veículos que irão transportar os gêneros deverão ser adequados e estarem limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais, que possam contaminar os alimentos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do produto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. O pagamento será feito mediante crédito em conta, a ser indicada formalmente pela contratada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O agente de contratação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Ficará o licitante vencedor convocado a comparecer para assinatura do contrato em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via e-mail ou correios;

11.2. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21;

11.4 Deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato: **Indicação formal de preposto para acompanhar a execução do contrato constando nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail.**

12. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O FORNECEDOR não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Turiuba-SP;

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DO PRAZO

13.1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2025**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o fornecedor.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. Constitui motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

d) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora;

e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Turiuba-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total

do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 15.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 15.1. "b","c" e "d", será o fornecedor intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

16. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS e DO FORO

16.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

16.2. Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão registrada, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Turiuba/SP, 04 de Setembro de 2025.

_____

Jorge Augusto Molina
Prefeito Municipal

ANEXO I – Minuta de Contrato;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Projeto de Venda;
ANEXO IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados relacionados no projeto de venda;
ANEXO V – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperado/ associados;
ANEXO VI - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ANEXO I - Minuta de Contrato nº xxx/2025
Ordem processual nº 0XX/2025
Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA: Assegurar que o processo de aquisição de produtos da agricultura familiar seja realizado de forma aberta, justa e transparente, combate à corrupção e irregularidades, garantindo que todos os interessados tenham oportunidades iguais de participação, atendendo a legislação vigente: Lei nº11.947 de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/07/2013, Resolução nº06 do FNDE de 08/05/2020 e suas alterações, Resolução GGALIMENTA nº 3 de 14 de julho de 2022, Lei 14.660 de 23/08/2023 e Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**, CNPJ. 45.724.952/0001-96, sita a Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, CEP15.280-000, Turiúba/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Jorge Augusto Molina,** RG.33.343.849-8, CPF.318.365.178-58, brasileiro, casado, residente na Francisco Cardoso Primo, 539, Turiúba/SP, Cep. 15.280-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, CNPJ_____, IE_____, Rua_____, _____, _____, _____, CEP_____, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Sr.** _____, RG._____SSP-SP, CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora, bem como Decreto Regulamentar Municipal 1278/2023.

3. DO CRÉDITO, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O custo da despesa total está estimado em **R$ xxx (xxxx);**

3.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Turiuba-SP, para o exercício financeiro de 2025.

Ficha 138-4. Classificação da Despesa 02.05.05 - Educação Básica Complementar. 339030.00.7 - Material de Consumo. 12.368.024.065. Manutenção da Unidade.

3.3 Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

3.4 As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da entrega do pedido e emissão de nota fiscal;

4. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Será permitido a revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

4.2. A revisão será precedida de requerimento do contratado, acompanhada da demonstração de fato superveniente por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, aumento de insumos ou mercadorias e deverá considerar o período entre a proposta e o pedido;

4.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Setor de Compras da Contratante deverá convocar a Contratada a fim de negociar a redução de forma a adequá-los à média apurada;

4.4. A revisão não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, II da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Não há prazo mínimo para incidência da revisão, no entanto, não será automática, ficando sujeita a análise de efetiva variação de mercado pela administração, podendo ser negada. Os pedidos de fornecimento solicitados antes da resposta da revisão deverão ser cumpridos nos termos pactuados, sendo que o descumprimento ficará sujeito a penalização nos termos da lei;

4.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 30 (trinta) dias.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da CONTRATANTE

a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do pedido, no prazo e condições estabelecidas neste edital;

f) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

f.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

f.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

f.3) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

g) fornecer por escrito as informações necessárias para correta execução do contrato;

h) realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento, conforme termo de referência do Edital;

k) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2 Da CONTRATADA

a) receber o valor conforme pactuado, após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura ou documento fiscal equivalente;

b) executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, que atendam as especificidades do Termo de Referência;

c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Prefeitura de Turiuba-SP devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A entrega dos gêneros será efetuada na Cozinha Piloto do Município de Turiúba-SP, o horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 7h30min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min, de segunda a sexta-feira;

6.2 No momento da entrega os fornecedores deverão apresentar pedido de compra encaminhado pela Prefeitura de Turiúba que os identifiquem e registrem os itens e quantidades e aguardar a conferência de quantidade e qualidade dos produtos, sob possibilidade de não aceitação;

6.3 A entrega será solicitada com 10 (dez) dias de antecedência, conforme a necessidade do departamento interessado através da emissão da Ordem de Compra, com datas pré-determinadas de entrega;

6.4 Os veículos que irão transportar os gêneros deverão ser adequados e estarem limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais, que possam contaminar os alimentos.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, sendo designado:- _____

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2025**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. Constitui motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Turiúba-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do

contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. "b","c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

12. DA GARANTIA

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS e DO FORO

13.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

13.2. Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Turiuba-SP, xx de xxxx de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA
CNPJ. 45.724.952/0001-96
Jorge Augusto Molina
Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

_____

****
CNPJ:
****
****
-CONTRATADO-

ANEXO II – Termo de Referência.

Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD 04 MESES	CEAGESP - ARAÇATUBA	TOTAL	
1	**ABACAXI TIPO PÉROLA IN NATURA PÇ**	UND	300	R$ 8,50	R$	2.550,00
5	**BANANA NANICA IN NATURA KG**	KG	2.000	R$ 4,49	R$	8.980,00
6	**BATATA INGLESA IN NATURA KG**	KG	700	R$ 2,80	R$	1.960,00
11	**CENOURA IN NATURA KG**	KG	400	R$ 3,75	R$	1.500,00
15	**LARANJA PÊRA IN NATURA KG**	KG	1250	R$ 4,34	R$	5.425,00
28	**TOMATE SALADETE IN NATURA KG**	KG	1.200	R$ 4,10	R$	4.920,00
					R$	**25.335,00**

ANEXO III – Projeto de Venda.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone			7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta			
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone			
18.Endereço		19. Município/UF				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF	
4. Endereço		5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora *( ) Sim ( ) Não*	*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*	*10. E-mail/Fone*

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO IV

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados relacionados no projeto de venda.

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Departamento de Educação do Município de Turiúba-SP, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos de produção própria.

Cidade / Data:

Assinatura
Nome do produtor/grupo:
Número da DAP/CAF:

ANEXO V

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperado/ associados.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representante legal, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 01/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Cidade / Data:

Assinatura
Nome do produtor/grupo:
Número da DAP/CAF:

ANEXO VI

Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Departamento Municipal de Educação do Município de Turiúba-SP, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Cidade / Data:

Assinatura
Nome do produtor/grupo:
Número da DAP/CAF: